CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 341/2015

AUTOR: Vereador Odiosvaldo Vigas

EMENTA: "Denomina de **Mestre Gildo Alfinete** a um logradouro público desta Cidade".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 203, 204 e 205 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos a EMENDA anexa para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 177 do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE N° 341/2015,** com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1
O artigo 1º do Projeto de Lei nº 341/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. O logradouro nº 10833, que tem início na Rua Valdemar Magalhães Mattos, codlog nº 10832, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – 564.426,460, Y – 8.573.794,810 e finais X – 564.460,320 - Y – 8.573.824,340, Folha Sicad 133.410, passa a ser denominado* ***Rua Mestre Gildo Alfinete.***"

> Parágrafo único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo desta Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2016.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Paulo Magalhães Júnior | Geraldo Júnior

Suíca | Everaldo Augusto | Waldir Pires